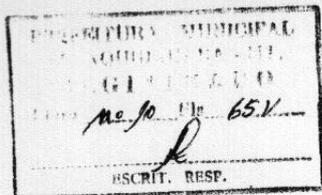


# PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO N.º

AQUIDAUANA, MT.



LEI

Nº 650/72

Autoriza o Prefeito Municipal de Aquidauana fazer doação da área rural que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber, que a Câmara Municipal /  
Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Aquidauana fica autorizado /  
a doar à Fundação Nacional do Índio (FUNAI), a gle-  
ba de terras onde se encontram os aldeamentos indí-  
genas denominados "Córrego Seco" e "Limão Verde", /  
com a área de 1238 ha e 1789, 97 metros quadrados /  
(Hum mil, duzentos e trinta e oito hectáres e mil, /  
setecentos e oitenta e nove metros e noventa e sete  
decímetros quadrados), extremada de acôrdo com o me-  
morial descritivo que faz parte integrante da pre- /  
sente Lei.

§ 1º - A efetivação da doação autorizada neste artigo, fi-  
ca condicionada à transferência e localização, pela  
FUNAI, de todos os indígenas residentes na região /  
do Limão Verde, na área a ser doada.

§ 2º - A Prefeitura Municipal auxiliará a FUNAI nos servi-  
ços de transferências e localização dos indígenas /  
residentes fora do perímetro da área a ser doada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 27 DE DEZEMBRO DE 1.972.

*Fernando Lucarelli Rodrigues*  
FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES

SECAD/JAM/Lag.

Mod. 8

Correio do Sudoeste nº 771 - 06/01/73 - 3ª pag.